

EXTRATO DE ATA Nº 06/2024

REUNIÃO DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DA CIMAC – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL EM 21 DE MAIO DE 2024

«Ao vigésimo primeiro dia do mês de maio de 2024, pelas 16:00 horas, nas instalações da CIMAC, teve início a quinta reunião, ordinária, do ano de 2024, do Conselho Intermunicipal (C.I.) da CIMAC, constituído nos termos do nº 1 do artigo 88º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, estando presentes:

- Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, João Grilo,
- Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos, Sílvia Pinto,
- Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, José Sádio,
- Presidente da Câmara Municipal de Évora, Carlos Pinto de Sá,
- Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, Olímpio Galvão,
- Presidente da Câmara Municipal de Mora, Paula Chuço,
- Presidente da Câmara Municipal de Mourão, João Fortes,
- Presidente da Câmara Municipal de Redondo, David Galego,
- Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Francisco Grilo,
- Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, Susana Gonçalves,
- Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, Luís Duarte,
- Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, Inácio Esperança.

Não estiveram presentes nem se fizeram representar pelos respetivos substitutos legais:

- Presidente da Câmara Municipal de Borba, António Anselmo.
- Presidente da Câmara Municipal de Portel, José Manuel Grilo,

O Secretariado Executivo participou na reunião, nos termos do nº 6 do artigo 89º da Lei 75/2013. A Dr.ª Mariana Vaz-Freire secretariou a mesma.

(...)

1. Assuntos Transversais

1.5 Delegação de competências no presidente do C.I.

Considerando que:

– Nos termos da alínea b) do artigo 50º do Código de Procedimento Administrativo a mudança dos titulares dos órgãos delegante ou delegado é motivo de caducidade das delegações efetuadas;

– Com vista a permitir uma maior eficácia e eficiência dos serviços, propõe-se ao Conselho Intermunicipal que delibere delegar os seguintes poderes no Presidente do Conselho Intermunicipal, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos Vice-Presidentes, o exercício dos seguintes poderes:

No âmbito da Contratação Pública

- Autorizar as despesas e a prática de todos os atos que caibam ao órgão competente para a decisão de contratar, até ao limite fixado para a Consulta Prévia, a saber:
 - Valor inferior a 75 mil euros no caso de formação de contratos de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços;
 - Valor inferior a 150 mil euros no caso de formação de contratos de empreitadas de obras públicas.

Outorga de contratos, protocolos, acordos e afins

- A competência para outorgar quaisquer contratos, protocolos, acordos e afins em representação da CIMAC, designadamente, no âmbito da contratação pública e dos contratos e respetivas alterações ou adendas, com as autoridades de gestão dos programas operacionais de financiamento comunitário, sem prejuízo da competência conferida ao Primeiro-Secretário, para outorga de contratos de trabalho em funções públicas.

Procedimentos em curso:

Uma vez que há procedimentos em curso cuja competência se encontra delegada no atual Presidente do Conselho Intermunicipal, propõe-se, desde já, que sejam delegados no novo titular desse cargo os poderes para autorizar as despesas e a prática de todos os atos que caibam ao órgão competente para a decisão de contratar, bem como a outorga dos contratos, em **todos os procedimentos que se encontrem em curso a 1/06/2024**.

Produção de Efeitos

As presentes delegações, caso sejam aprovadas pelo Conselho Intermunicipal, produzem os seus efeitos na data de ocupação do cargo de Presidente do Conselho Intermunicipal pelo novo titular, a saber, 1 de junho de 2024.

As situações que não se enquadrem nas delegações agora feitas serão tratadas, caso a caso, nos termos da Lei.

O CI deliberou aprovar a proposta de delegação de competências.»

Documento conforme o original.
A técnica superior,